**MENSAGEM N° 9/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.000.000,00**.”.

Esta propositura oriunda ao Memorando/CI n° 2.439/24-DGF-SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a celebração de novo Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, visando a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas seguintes modalidades: Abrigo Institucional para pessoas adultas de ambos os sexos que se encontram em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas adultas de ambos os sexos ou grupo familiar, com ou sem crianças, com garantia de privacidade de gênero, que se encontram em situação de rua.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de fevereiro de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

# **Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.000.000,00.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.23.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.23.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0302.2.220 Proteção Social Especial - Alta Complexidade**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.510.0000 Assistência Social - Geral............................ R$ 1.000.000,00

Subtotal........................................................ R$ 1.000.000,00

**TOTAL GERAL............................................R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**02.23.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.23.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0302.2.218 Proteção Básica**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.510.0000 Assistência Social - Geral............................ R$ 1.000.000,00

Subtotal........................................................ R$ 1.000.000,00

**TOTAL GERAL............................................R$ 1.000.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal